



**EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO ORIGINADO PELO EDITAL Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o deferimento das inscrições e o cronograma de provas do Processo Seletivo Simplificado do Município de Machadinho/RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03, de 14 de maio de 2019;

Considerando o Edital Rerratificatório do Edital de Abertura das Inscrições publicado em 22 de maio de 2019;

Resolve:

Art. 1º Ficam deferidas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Machadinho/RS, na forma do Anexo I, parte integrante desse Edital.

Parágrafo único. Ficam deferidas as inscrições em condições especiais, na forma do Anexo II.

Art. 2º Fica estabelecido, na forma do art. 1º do Edital Rerratificatório supra, o cronograma de aplicação das provas, no período **matutino** do dia **15 de junho de 2019**, tendo como local a Escola Estadual de Ensino Médio Castro Alves, sito à Rua Duque de Caxias, 148 - centro, nesta cidade.

Parágrafo único. A abertura dos portões será às **8h30min** e seu fechamento às **9h20min**, tendo início, as provas, às **09h30min** e término às **11h30min**.

Registre-se, Publique-se.

Machadinho/RS, em 04 de junho de 2019.

ALCIR GRISON
Prefeito Municipal



ANEXO I
RELATÓRIO GERAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

AGENTE DE ENDEMIAS		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000138	ADRIANA INNOCENTI	7106862019
000115	CLAUDIO GIOVANI FERREIRA NUNES	6076536959
000119	FABRICIO AZEREDO DE OLIVEIRA	9060904548
000026	GISELI PILONETO	7084332341
000089	GRAZIELI DE MATOS	2123157121
000153	GUILHERME FERNANDO FABRIS MAR	5116454801
000035	HELENA MARIA ZONIN	1122080664
000022	JULIO CESAR DE SOUZA	1097106809
000090	KÉSSIA FERNANDA FABRIS	2106862218
000156	KÉTLIN BERNARDETE POLO	1117006674
000021	LUCAS FERNANDO DE AZEREDO	1122297912
000038	MARIANE RUTH DEBIASI	2114348044
000099	MICHEL DOUGLAS PRIMIERI	7097097765
000155	MICHELI DE SOUZA	6097152596
000134	PAULA THÁIS MENON	5105021298
000011	ROZANGELA BITTENCOURT	1088000011
000162	TAINÁ FERREIRA DA ROCHA	1117801298
000075	VANUSA TALITA PRIMIERI	2113610931
TOTAL DE CANDIDATOS: 18		

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000092	ADRIANA PEREIRA TEIXEIRA	2094345929
000122	ALDAIR MOZAR RODRIGUES RIBEIRO	0720131170
000105	ALDENIR ANTONIO GILIOLI	8123139951
000056	ALESSANDRA DE PAULA PEREIRA	9114974638
000061	ANA CLAUDIA SOARES VIEIRA	7092457139
000024	ANA JULIA POLLO DA SILVA	7126099469
000052	ANA PAULA LOVATO	7097113174
000043	ANA PAULA PANHO	8117824147
000142	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	8113291358
000116	ANDRÉ LUCAS MENEZES MOTA	002328268
000063	ANDRE LUIZ HOFFMANN CARNIEL	3111431775
000166	ANDRESSA PELICER DA SILVA	8099853833
000137	ARAJUIARA DAL ZOTTO VECCHI	7044271349
000077	ARIANNE FERREIRA FONSECA	6109830411



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019



000016	BRUNA SILVEIRA DA LUZ	3099488698
000065	BRUNA VELASQUE MORAES	3108823596
000145	CAMILA BALDISSERA	5914064
000012	CARINA RAFAELA KNIRSCH	2111938755
000034	CARLA SIQUEIRA DA SILVA	9097493879
000144	CLÁUDIA COELHO	4.329.949
000133	CLEUCI DE PAULA	4620817
000101	DANIELA APARECIDA LUTKEMEIER	6115793306
000005	DANIELA PEREIRA	7070572701
000020	DANIELA ZENI PEREIRA	9097232269
000103	DIANA PAULA GILIOLI PERTILE	7097097625
000053	DIRCEU JOSE RAMBO	4068913567
000010	EDUARDA BORGES GARCIA	1108868141
000121	EDUARDA DA SILVA VIANA	9115398902
000151	ELIANE MARIA TELES	2105431247
000049	ELIDIANE MOKFA PANHO	4097224671
000003	ELIZANDRA PIERI	5086031407
000050	ELIZANGELA ACCORSI	1098583279
000013	ELOISA BIANCHIN	1109718807
000088	FABIANA MOKFA DUARTE PEREIRA	2108386307
000107	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	6134524849
000028	FLAVIO MARCOS DE BORBA	1080856337
000009	FRANCIELE GASTAO DA SILVA	9.932.858-4
000123	FRANCIELE GOMES DE OLIVEIRA	5 934 026
000100	FRANCIS CARDOSO DE AGUIAR	9117093436
000125	GABRIELA URIO	2110486129
000062	GEISA CESMOSKI MARQUES	11/R4621299
000165	GELSO BARATIERE POMPEO	1057929836
000040	GILBERTO CELSO LORENZONI STAGGEMAIER	4036288183
000073	GUILHERME VICENZI RODRIGUES	130321941
000058	IGOR NADAL	1121046294
000051	INNAE FONTOURA MARTINS	1106038779
000039	IZABELA VALENTINI SARMENTO	1099659623
000078	JAINÉ FATIMA HEREK	5115600561
000027	JAQUEL APARECIDA KLEIN DO AMARAL	1101792453
000086	JAQUIEL LUPPI	3077583106
000064	JEFERSON EDUARDO DE SOUZA NAGILDO	6241302
000143	JOÃO ROBERTO TEIXEIRA	9032564735
000002	JOCILENE MARIA DOS SANTOS	1060785027
000031	JULIANA MACHIOROSKI	1073469528
000093	JULIANA POLO	1111152151
000132	KAREN CAPRINI	7111862269
000023	KARLISE POLO	3115422044
000091	LAÍS RUFFATO	4106862677



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019



000161	LARISSA SILVA SANTOS	3448633
000081	LETÍCIA CONTE	6112908535
000131	LETICIA VITORIA SANTOS ANTUNES	3115299236
000139	LIDIANE GALBARI PEREIRA	1119188521
000082	LIZIANE MOKFA BRANDÃO	8107484944
000158	LUCAS AUGUSTO DA SILVA	54.051.422-6
000029	LUCAS MARCOS PEREIRA	7105020833
000006	LUCIANA ANDRIGHETTI GIEQUELIN	9083337171
000072	LUIS FRANCISCO LEITEMBERGER	1036521671
000069	LUIS HENRIQUE DE ANDRADE	5125901354
000154	LUIZ PAULO PIZOLOTTO DOS SANTOS	1100873742
000126	MAICO PIOVEZAN	5108383158
000167	MAICON JUNIOR PRIMIERI	11r5182066
000111	MAÍSA PIETROBON MENON	1121509689
000120	MANOEL CARVALHO DOS SANTOS	0316749020067
000149	MÁRCIA VALÉRIA GOULART WEGHER	3106976-2
000152	MARCIANE PIERI	1087999643
000037	MARINETE BRUNETO	3073468252
000059	MATEUS EDUARDO DA ROCHA	8119432469
000004	MATHEUS KLEIN	4102025659
000118	MATHEUS PEREIRA	8114557377
000097	MATILDES REGINA PIZZIO TOMASI	8037344011
000157	MAYARA GODOI	8092665408
000001	MICHELLI JOANA SOUZA GURKEVICZ BOCASANTA	1090007848
000168	NAIARA TEIXEIRA	4119634592
000127	NATÁLIA FRIGOTTO	1112877624
000096	NATHALIA PIZZIO TOMASI	4108010457
000076	NATIELE MACHADO ALVES	5089144371
000083	NIDIMARA LOPES DUARTE	5506707
000160	PÂMELA COSTA PEREIRA	3112849141
000046	PATRICIA ANGÉLICA BLILICZ CAMARGO	9079502961
000025	PATRICK DE CAMPOS	1128181235
000055	PRISCILA SAUCEDO DE SOUZA	8091141278
000030	RAFAEL LOPES DE LIMA	8090928
000032	RAMISSÉS ARAÚJO DA ROCHA	8103117258
000085	RARYANA MOREIRA LEAL	1101672903
000094	REJANE FERREIRA NUNES	2093494769
000104	RENATA ALVES	2117292694
000095	ROBERTO FRANCISCO DE BARBA	3777784
000080	ROBSON BORGES DOS SANTOS	8063781887
000054	ROSANE CAMILA DE OLIVEIRA MENOSSO	9099659667
000008	ROSANE DE FATIMA ESCOBAR DE SOUZA	3055885267
000071	ROSECLER DA CRUZ DE RÉ	1062931579
000019	ROSELEINE TIDRE FERREIRA	11/5095021



000014	SANDRA MARA MAZZUTTI	1062965627
000117	SILVIO LUIZ VANZ	3110593617
000147	SIMAIKE CALDEROLLI	8087684372
000112	SIRLEI MARIA DA FONSECA	2405587
000159	SUSANI GROSS GRASSMANN	9097106687
000140	TAIZE IGNOATO FERREIRA	2079137846
000141	TAMIRES LOVATO	1125110518
000163	TAUANA PRIMIERI	5115327099
000130	THAYSE KLEIN RODRIGUES	5091017862
000135	VANESSA KALIANDRA PAGANIN	2100861059
000057	VANUZI DE FATIMA NUNES MOKFA	2119122527
000048	VÍTOR CARVALHO DOS SANTOS DOTTI DA SILVA	2128427636
000015	WAGNER BIAZUS	1092457462
000017	WILIAM FERNANDES RODRIGUES	6112401465
000146	ZITA ALVES DE ANDRADE	8080902243
TOTAL DE CANDIDATOS: 117		

MÉDICO VETERINÁRIO		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000068	ADARLAN ROGERIO DE BASTIANI	3099067351
000060	ANDRESA LARA DO NASCIMENTO	4112334687
000074	ANDRYARA PANIZZON	1103477814
000148	BRIDA FAGGION TEIXEIRA	6096947673
000042	BRUNA GUZZO GARBO	9112928073
000079	CAMILA CASTANHA	8104926641
000087	CRISTINE HEBERLE	2091967139
000044	DIONATAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	9099127657
000150	EDINARA SILVA DE LIMA	1105483406
000129	EDUARDO PRIMIERI CANDEIA	5115452178
000106	ELISA ZANFONATO	7108423174
000164	JAQUELINE LUIZA SCOLOSKI	8101003294
000070	JOSIELE MILENA DE SOUZA	8116164883
000045	KELEN GARDA	8110188854
000018	LEONARDO FERREIRA DE LIMA CEZAROTTO	1100753597
000124	LETÍCIA ELI BALVEDI	2073154052
000113	MAIARA PAIFER MARTINS MAIA	96697279
000109	MARCELO REGINALDO VIEIRA	3662929
000102	MARIA LÚCIA GASPARETTO BOZ	5095307
000007	MARIANE ROMAN	1097059396
000110	MÔNICA GUZZO BIANCHI	6091961811
000067	MORGANA OLIVEIRA PILOTTO BASEGGIO	1100860541
000098	NEWTON LUIS BARETA	1100703337



000136	PATRINE VERA DA SILVA	5381767
000114	PAULA TAIS GOMES	9091465055
000041	SANDRA BERENICE KURTZ SILVA	5014036262
000108	SONARA ALVES DA SILVA	3079050807
000066	TALITA DEBONA	3086024555
000128	THAIS DE LARA ANTONELLO	1077546883
000036	THAYNÁ GABRIELLE TOSO	1104884992
000084	THAYS LIMA GONÇALVES	5917351
000047	VITÓRIA GASPERIN GUAZZELLI COSTA	5099213794
TOTAL DE CANDIDATOS: 32		

ANEXO II
INSCRIÇÕES DEFERIDAS EM CONDIÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL
0001	MICHELLI JOANA SOUZA GURKEVICZ BOCASANTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AMAMENTAÇÃO
0164	JAQUELINE LUIZA SCOLOSKI	MÉDICO VETERINÁRIO	AMAMENTAÇÃO



**EDITAL Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal para o Município de Machadinho/RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1.106/1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 2.387/2010 e suas alterações, a Lei Municipal nº 3.027/2019, a Lei Municipal nº 3.054/2019, a Lei Municipal nº 3.055/2019, o Decreto Municipal nº 029/2011 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Contrato Administrativo nº 025/2019, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Machadinho/RS, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site: <http://sigma.concursos.srv.br> e e-mail: contato@sigmaconsultoriasc.com.br.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 107/2019, de 06 de maio de 2019.

1.3. O Processo Seletivo se destina à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de pessoal para as vagas que surgirem durante a validade do Edital nas situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria no endereço <http://sigma.concursos.srv.br> para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital.



II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto nos Anexos I e V deste Edital.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de inscrição.

2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.1.10. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição disponível no sítio eletrônico do certame.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das **12 horas do dia 15 de maio de 2019 até às 12 horas do dia 30 de maio de 2019**, por meio do requerimento disponível na página do certame <http://sigma.concursos.srv.br>, na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Machadinho/RS e o cumprimento dos procedimentos constantes nesse Edital.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento não deixando nenhum em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de plano da inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da SIGMA, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.



2.2.3. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores poderá buscar auxílio no “**Centro de Apoio ao Candidato**”, junto à Prefeitura do Município de Machadinho, sito à Av. Frei Teófilo, nº 414 - centro, nesta cidade, no horário normal de expediente, onde será disponibilizado computador com acesso à internet.

2.2.4. A SIGMA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.4.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo na inscrição.

2.6. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.7. Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que tratam os Anexos I e V, e demais legislações específicas, deverão ser apresentadas por ocasião da convocação para contratação.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.10. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.12. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao Município ou a SIGMA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.



2.13. O comprovante de inscrição deverá ser apresentado para acesso aos locais de realização das provas.

2.13.1. A critério da Comissão Executora da SIGMA, o documento de que trata o item 2.13 poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

2.14. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

III – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.



- 3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.
- 3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.
- 3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.
- 3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
- 3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.
- 3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência.
- 3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições dos cargos.
- 3.11. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.
- 3.12. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.
- 3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
- 3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.



- 3.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:
- 3.16. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo VI.
- 3.17. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 3.18. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de trinta minutos.
- 3.19. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.20. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Processo Seletivo.
- 3.21. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na página do certame no sítio eletrônico (<http://sigma.concursos.srv.br>).
- 4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.
- 4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à SIGMA Assessoria e Consultoria, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto consoante disposições do Capítulo IX deste Edital, anexando o comprovante de inscrição impresso no site da SIGMA.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

- 5.1. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão regidas pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Machadinho/RS e filiadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da lei.



VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos para todos os cargos constantes neste Edital.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão do pleito.

6.3. As provas serão aplicadas na(s) data(s) provável(is) de **08 e/ou 09 de junho de 2019**, em data(s), local(is) e horário(s) a serem estabelecidos na publicação do Edital de homologação das inscrições.

6.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.

6.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Executora da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página do certame na internet (<http://sigma.concursos.srv.br>).

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até duas horas (2h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto (vide item 6.7) e portar o comprovante de inscrição.

6.6.1. A critério da Comissão Executora, o comprovante de inscrição previsto no item 6.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

6.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para correção das provas, em sistema eletrônico por meio de leitura óptica, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder estritamente em conformidade com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de questões de provas.

6.13.2. O candidato que preencher o cartão-respostas em desacordo com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de provas estará sumariamente desclassificado do certame.

6.14. O candidato será devidamente identificado no cartão-respostas com nome e números de inscrição, CPF e RG, onde deverá apor a assinatura e conferir a sua identificação e do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local.

6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, *tablets*, *notebooks* e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.



6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SIGMA não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para dirigir-se aos sanitários se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.



6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento, o Relatório de Ocorrências e a conferência dos cartões-respostas, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação e língua portuguesa, na forma da grade do item 7.3 e dos conteúdos programáticos constantes nos Anexos III e IV do Edital.

7.2. A prova escrita para todos os cargos de será objetiva teórica e conterà vinte (20) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2 constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	10	0,60	6,00
Língua portuguesa	10	0,40	4,00
Total	20		10,00

7.4. À prova escrita objetiva de conhecimentos será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) pontos a 10,00 (dez vírgula zero) pontos para todos os cargos.

7.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pela grade do item 7.3.

7.6. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá observar estritamente as instruções contidas na capa do caderno de questões, relativamente à forma de marcação da resposta correta e utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

7.7. A adequada marcação para preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e na capa do caderno de questões de provas.

7.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):



- a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas destinada à leitura óptica pelo sistema eletrônico de correção;
- b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
- c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
- d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.6, ou ainda, com marcação em desacordo da indicada nas instruções do caderno de questões;
- e) Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame.

7.9. O gabarito preliminar da prova de conhecimentos será publicado até às 12 horas da data subsequente a de realização da referida prova no site: <http://sigma.concursos.srv.br>.

7.10. Havendo impugnação de questão(ões) e/ou gabarito da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso, na forma do Capítulo IX.

7.11. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Processo Seletivo.

7.12. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos na prova escrita.

8.2. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

8.3. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Para todos os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) será utilizado o critério da maior idade;
- b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) Maior nota na prova de língua portuguesa;
- d) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento; e
- e) Sorteio público.

8.4. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b” e o deste sobre aquele da alínea “c”, sucessivamente.

8.5. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições.



IX – DOS RECURSOS

9.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo:

- a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
- c) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
- d) Classificação preliminar.

9.2. Os recursos somente serão admitidos se:

- a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Machadinho, de modo digitado em campo próprio, na área restrita do candidato, na página do certame;
- b) interpostos até às dezoito (18) horas do segundo dia subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;
- c) individuais e devidamente fundamentados;
- d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;
- e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

9.3. Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 9.2.

9.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato deverá buscar auxílio junto ao *Centro de Apoio ao Candidato*, no endereço descrito no subitem 2.2.3.

9.5. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

9.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

9.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

9.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação



inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

X – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial, no portal do Município de Machadinho e no site da SIGMA Assessoria e Consultoria.

XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação em cada cargo, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos legais necessários à contratação.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao setor de recursos humanos do Município de Machadinho.

11.3. A contratação dos aprovados será feita consoante previsto na legislação municipal, cujo ato de convocação será publicado no órgão de publicação oficial do município e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, no endereço informado no requerimento de inscrição ou posteriormente atualizado.

11.4. Os candidatos contratados terão o prazo de até cinco dias, contados da data de publicação do ato convocatório, prorrogável por mais cinco dias, a requerimento do interessado, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. Será tornado sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5. Os candidatos convocados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação (reclassificação), optando pela última colocação na classificação final do Processo Seletivo do respectivo cargo e para



concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.

11.5.1. O candidato empossado e em efetivo exercício que requer exoneração, renunciará automaticamente a vaga facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação em cada cargo.

11.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposto nos Anexos I e V;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;
- i) Os candidatos portadores de deficiências deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;
- j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;
- k) Documentos pessoais definidos no termo convocatório.

11.7. O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem



efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo.

11.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:

- a) Divulgar o certame;
- b) Deferir e indeferir inscrições;
- c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
- d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
- g) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, ante cronograma do Anexo II.

13.2. Será eliminado do Processo Seletivo por ato da SIGMA o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
- e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão-respostas ao fiscal ou entregá-lo sem apor sua assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido ou preenchê-lo de forma inconsistente ou fora das especificações constantes nesse Edital e na capa do caderno de provas.

13.3. O prazo de vigência deste Processo Seletivo será de doze meses podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.



13.4. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Machadinho, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

13.5. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao Município convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital.

13.6. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

13.7. O prazo para impugnação deste Edital é de cinco (05) dias contados da sua publicação.

13.8. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial do Processo Seletivo e pela SIGMA Assessoria e Consultoria.

13.9. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de São José do Ouro/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.10. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal, bem como em caráter meramente informativo na internet, nos endereços eletrônicos www.machadinho.rs.gov.br e <http://sigma.concursos.srv.br>.

Machadinho/RS, em 14 de maio de 2019.

ALCIR GRISON
Prefeito Municipal



ANEXO I

**DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL,
PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO E TIPOS DE PROVAS**

ITEM	CARGOS	VAGAS OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS
1	AGENTE DE ENDEMIAS	01	40h	R\$ 1.321,03	Ensino médio	Escrita objetiva
2	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01	40h	R\$ 2.017,09	Ensino fundamental completo	Escrita objetiva
3	MÉDICO VETERINÁRIO	01	20h	R\$ 2.608,49	Ensino superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV	Escrita objetiva



ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	14/05/2019
2	Período das inscrições (pela internet)	15/05/2019 a 30/05/2019
3	Publicação do relatório geral de deferimento das inscrições	04/06/2019
4	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	05 a 06/06/2019
5	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	07/06/2019
6	Data(s) provável(is) da(s) prova(s)	08 e/ou 09/06/2019
7	Publicação do gabarito preliminar	08 ou 09/06/2019
8	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	10 a 11/06/2019
9	Publicação do gabarito oficial definitivo	19/06/2019
10	Publicação do relatório da classificação preliminar	19/06/2019
11	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar – Provas objetivas de conhecimentos (prazo limite para recebimento – 18 horas)	20 a 21/06/2019
12	Publicação da homologação do resultado final	25/06/2019

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico <http://sigma.concursos.srv.br>.



ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS

1. Língua Portuguesa:

Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.



ANEXO IV DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

1. AGENTE DE ENDEMIAS: Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. Calendário básico de vacinação da criança do SUS. Doenças de notificação compulsória. Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. Operações de Campo. Endemias e Epidemias. Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Atualidades referentes à função/cargo.

2. AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO: Constituição Federal: Título III - da Organização do Estado: Capítulo VII - Administração Pública. Serviços Públicos: Conceitos e natureza, modalidades e formas de prestação. Leis Complementares Federais nºs 101/2000 (LRF) e 95/1998. Leis Federais nºs 4.320/64 e alterações, 8.666/93 e alterações, 9.784/99 e alterações e 10.520/2002 e alterações e Decreto regulamentador 5.450/2005 e suas alterações. Noções gerais de Direito Administrativo. Noções gerais de administração pública: contabilidade, finanças, orçamento, tributação, recursos humanos, licitações e contratos administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Manual da Presidência da República sobre Correspondência Oficial. Redação oficial: características e tipos. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas. Rotinas de expedição de correspondência, redação de expedientes, redação administrativa, requerimento, circular, memorando, ofícios. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Legislação Brasileira de Arquivologia: Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados. Noções sobre técnicas de arquivamento e procedimentos administrativos. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Informática básica: sistema operacional Windows; conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus. Atualidades referentes à função/cargo.

3. MÉDICO VETERINÁRIO: Importância da Medicina Veterinária na Saúde Pública. História natural das doenças e níveis de prevenção. Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veículos de propagação. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbúnculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrogilose, encefalomielite, leishmaniose, doenças de chagas, shistosomose, peste, tifo murino e febre amarela silvestre). Formas de imunidade (soros e vacinas). Inspeção: carne, leite e derivados (legislação correlata). Manipulação e conservação dos alimentos: conservação pelo dessecamento, pela salga e pela salmoura. Conservação pelo frio (armazenamento e alterações físico-químicas). Resíduos químicos de carne. Controle de qualidade de pescado, congelado, curado e semi-conservado. Manipulação e acondicionamento do leite e seus derivados. Pecuária: gado leiteiro e suas raças. Criação e manejo de bezerros. Aves de corte e postura. Piscicultura. Suinocultura. Ovinocultura. Cunicultura. Ranicultura. Silvicultura. Legislação sanitária: Serviço de Inspeção Sanitária Municipal (SIM). Legislação relacionada à inseminação artificial. Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (IATF). Métodos de detecção das fêmeas em cio. Preparativos e técnicas para coleta do sêmen. Noções sobre as instalações e equipamentos para prática da inseminação em bovinos. Momento favorável para inseminação. Rufião: tipos, preparo e uso - suas funções em programas de inseminação artificial. Atualidades relativas à profissão.



ANEXO V DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS

1. AGENTE DE ENDEMIAS:

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de combate e prevenção de endemias.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos; realizar vistorias e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e orientações gerais de saúde; executar tarefas de prevenção da dengue; acompanhar, por meio de visitas, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas; emitir relatórios; subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg; carregar EPI's; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais
 - b) Outras: serviços externos e horário extraordinário
- REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:** a) Idade: 18 anos; b) Instrução: 2º Grau;

2. AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de escritório.

ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados com assuntos gerais da Administração Municipal, conhecendo para tanto a legislação básica do Município. Elaborar e organizar fichários, arquivos de documentos e legislação; secretariar reuniões; redigir ofícios, cartas, memorandos, telegramas; executar trabalhos de datilografia em geral; Classificar expedientes e documentos; fazer anotações em fichas; providenciar a expedição de correspondências; conferir materiais em geral, como faturas, pedidos ou notas de entrega; executar a circulação interna e externa de correspondências e outros papéis; executar serviços de bancos e repartições públicas ou privadas; receber e selar correspondências; anotar e transmitir recados; manter contato com o público prestando-lhes as informações necessárias; executar serviços correlatos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)- Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b)- Outras: viagens, frequência de cursos especializados

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a)- Idade mínima: 18 anos; b)- Instrução: 1º Grau completo. c)- Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo, como exemplo: conhecimento básico em informática.

3. MÉDICO VETERINÁRIO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal;

atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente.

ATRIBUIÇÕES: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar de programa de treinamento, quando convocado; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; prestar serviços de Assistência Veterinária zootécnica aos criadores do Município; prestar assistência técnica aos criadores de gado, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; instruir sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica, no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; desenvolver programas de prevenção conveniados pelo Município; inspecionar produtos de origem animal; realizar a fiscalização de alimentos perecíveis junto aos estabelecimentos comerciais; promover barreiras sanitárias no combate ao abigeato e ao abate clandestino de animais vacuns;

executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais
- b) – Outras: sujeito a trabalho externo e em jornada extraordinária.

REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) – Idade mínima 18 anos; b) – Instrução Superior completo. c) – Habilitação: Legal para o exercício da profissão.



ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

À SIGMA Assessoria e Consultoria
Processo Seletivo Simplificado Município de Machadinho/RS
Edital nº 01/2019

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01/2019 do Município de Machadinho/RS sob o número _____ para o cargo de _____ requer:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID nº: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) () Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: () 14 / () 16 / () 20

b) () Amamentação:

Nome do Acompanhante: _____

Nº de Identidade do acompanhante: _____

c) () Outra Necessidade:

Especificar:

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Machadinho/RS, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato